



CI-SUPJUR Nº 009/2015.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2015 (dois mil e quinze), neste ato, as partes a seguir nomeadas:

Denominação / Razão Social: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Endereço: RUA ACRE, Nº 21 - LOJAS A, B 2 AO 12 PAV. - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.081-000
Fone(s): (021) 2219-5703 / 2219-8600

Código da Atividade nº: 52.31-1-02

Nome da Atividade: Administração e exploração comercial dos portos organizados e demais instalações portuárias do Estado do Rio de Janeiro.

CNPJ: 42.266.890/0001-28
Representada por: HELIO SZMAJSER
Resp. Adm: HELIO SZMAJSER

Inscr. Estadual: -

Inscr. Municipal: 00.995.487
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

E O

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE:
Endereço: RUA DA CONSTITUIÇÃO, Nº 67 – CENTRO / RJ
CEP: 20060-010
CNPJ: 33.661.745/0001-50 **Inscrição Estadual:** 10.005.523
Representada por: PAULO PIMENTA GOMES
Telefone: (21)2505-1200

Site: www.ciee.org.br

Inscrição Municipal: 30.757-2
Cargo: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Celebram entre si o Aditamento ao contrato C-SUPJUR nº 57/2013 para operacionalização do programa de aprendizagem, firmado entre as partes acima qualificadas, no dia 03 de julho de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa de 25 (vinte e cinco) Jovens Aprendizes, com base no art. 429 da CLT, a serem alocados nos CNPJ's especificados na Cláusula Segunda do referido contrato.

Parágrafo Único - A supressão contratual constante no caput desta cláusula, importará no decréscimo de 37,5% (trinta e sete e meio por cento) do valor inicial atualizado do contrato C-SUPJUR nº 57/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Com a supressão quantitativa estipulada no caput da Cláusula Primeira, a Unidade Concedente de Aprendizagem alocará os aprendizes em sua matriz, bem como em suas filiais, conforme disposição abaixo:

Matriz - CNPJ: 42.266.890/0001-28 - 27 aprendizes
Filial I - CNPJ: 42.266.890/0011-08 - 01 aprendiz
Filial II - CNPJ: 42.266.890/0013-61 - 01 aprendiz
Filial III - CNPJ: 42.266.890/0003-90 - 06 aprendizes

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS CONTRATOS EM ANDAMENTO

A supressão mencionada neste Termo Aditivo não afetará os contratos de aprendizagem em andamento, cujas vigências deverão ser mantidas até o termo final, garantindo ao aprendiz o direito à conclusão do módulo em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato C-SUPJUR Nº 57/2013 e no 1º Termo Aditivo.





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este 2º Termo Aditivo somente terá eficácia após sua publicação pela CDRJ no Diário Oficial da União, consoante o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste 2º Termo Aditivo, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 2015.

UNIDADE CONCEDENTE DE APRENDIZAGEM

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

carimbo e assinatura

carimbo e assinatura

Paulo Pimenta Gomes
Superintendente
CIEE Rio

